PROJETO DE LEI N. ____/2022

"AUTORIZA A CESSÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL BENEDITO THEREZIO DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a Cessão de Uso das dependências do ESTÁDIO MUNICIPAL BENEDITO THEREZIO DE CARVALHO ao NAVEGANTES ESPORTE CLUBE LTDA., inscrito no CNPJ sob o n. 07.972.903/0001-83.

§ 1º. A cessão de uso do imóvel descrito no *caput* destina-se à realização dos jogos amistosos e oficiais do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "C", bem como ao treino, uma vez por semana, da equipe profissional e categorias de base.

§ 2º. O prazo de vigência da presente cessão de uso será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado a qualquer tempo, desde que haja o interesse das partes.

§ 3º. O cessionário deverá requerer a utilização desse espaço à Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas.

Art. 2º. Fica autorizado ao Cessionário, nos dias das partidas amistosas ou oficiais, a exploração financeira exclusiva da Praça de Esportes, aí compreendidos: o bar, a bilheteria, as vendas e a colocação de placas e banners publicitários.

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/73C8-FB2F-37D2-D8CB e informe o código 73C8-FB2F-37D2-D8CB

Art. 3º. Nas datas de jogos, o imóvel referido no art. 1º não poderá ser cedido a terceiros, sublocado, alienado ou prestado em garantia, seja a que título ou por que motivo for, no todo ou em parte, tampouco poderá ser alterada sua destinação.

Art. 4º. Poderá o Município, a qualquer momento, havendo a necessidade de promoção de atividades de interesse público na localidade, utilizar o espaço físico objeto desta cessão de uso.

Art. 5º. Ficará a encargo do Cessionário:

I – A limpeza que se fizer necessária, antes e depois das partidas;

II – Permitir a entrada livre de servidores do Município para solucionar eventuais problemas ocorridos;

III – Cuidados com a segurança dos equipamentos permanentes do Estádio Municipal;

IV – Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio público, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu;

V – Responsabilizar-se pelas despesas relativas à limpeza dos espaços cedidos.

Parágrafo Único. Havendo algum dano ao bem público, durante a realização do evento, deverá a cessionária promover o ressarcimento ao Município.

Art. 6º. Será de inteira responsabilidade do "Navegantes Esporte Clube Ltda.", a segurança das pessoas que circularem nas dependências do Estádio Municipal durante o período da Cessão de Uso, ficando responsável único e exclusivamente a responder a qualquer ação judicial decorrente das realizações dos jogos.

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/73C8-FB2F-37D2-D8CB e informe o código 73C8-FB2F-37D2-D8CB

Art. 7º. Fica vedada, nas dependências do Estádio Municipal, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda que possa ferir a moralidade e os bons costumes.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/73C8-FB2F-37D2-D8CB e informe o código 73C8-FB2F-37D2-D8CB

JUSTIFICATIVA

Prezados(as) Senhores(as), Nobres Vereadores(as);

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização desta Egrégia Casa Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa realizar a cessão de uso das dependências do Estádio Municipal Benedito Therezio de Carvalho ao Navegantes Esporte Clube Ltda.

A utilização do bem público será destinada à realização dos jogos amistosos e oficiais do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "C", bem como ao treino, uma vez por semana, da equipe profissional e categorias de base.

É de se salienta que a realização de tais jogos irá fomentar o desporto bem como o desenvolvimento do Município como um todo.

Diante disso, requer-se às Vossas Excelências a aprovação do presente projeto de lei.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da presente e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA

Prefeito em exercício

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/73C8-FB2F-37D2-D8CB e informe o código 73C8-FB2F-37D2-D8CB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 73C8-FB2F-37D2-D8CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA (CPF 085.XXX.XXX-03) em 26/09/2022 14:35:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/73C8-FB2F-37D2-D8CB